



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 21 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5713

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5270, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os postos revendedores de combustíveis devem, obrigatoriamente, fixar placas de orientação ao consumidor sobre o teste gratuito da qualidade do combustível.

Art. 2º - A placa de orientação deverá ter dimensões físicas de no mínimo 40x50 centímetros, trazer a seguinte inscrição "O CONSUMIDOR TEM DIREITO AO TESTE GRATUITO DE QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL".

Art. 3º - A placa de orientação será afixada na área externa do posto e em local visível aos consumidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da confecção da placa de orientação correrão por conta dos proprietários dos postos revendedores de combustíveis.

Art. 5º - A fiscalização pelo cumprimento da Lei ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão competente.

§ 1º - O não cumprimento da Lei, por parte dos proprietários dos postos revendedores de combustíveis, incidirá em multa de valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º - A valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada no exercício anterior.

§ 3º - Em caso de reincidência, a penalidade será em valor equivalente a 5 (cinco) vezes o valor constante no § 1º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5271, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 4099 de 24 de outubro de 2012 que cria o Bairro MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO em seus Artigos 1º e 2º nos seguintes incisos: VII, VIII, IX, X, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLVII, XLVIII, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII e LVIII.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Atualiza os limites do Bairro MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO, na sede desta urbe passa a ter a seguinte descrição dos limites e confrontações;

Ao Norte, com a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVERINO (Loteamento Novo Milênio) e RUA TAXISTA PEDRO SERGIO DE ARAÚJO (Rua Projetada 44) do Loteamento Oásis do Cariri;

Ao Sul, com a AVENIDA AURELIANO PEREIRA DA SILVA (Loteamento Novo Milênio) e RUA SEVERINA DO CARMO DE SOUZA (Rua Projetada 30) do Loteamento Oásis do Cariri;

Ao Leste, com a AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA (estrada de Santa Tereza limite com o Município de Missão Velha)

Ao Oeste, com a RUA JOÃO DE SÁ BARRETO.

Art. 2º- Altera a descrição dos seguintes itens:

VII- RUA NOÊMIA APARECIDA DE MELO CALÁBRIA, (Rua Projetada 13), sentido Norte/Sul, com início na Rua Taxista Pedro Sérgio de Araújo (Rua Projetada 44) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Rua Projetada 30) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto;

VIII- RUA JOÃO PEDRO NETO, (Rua Projetada 24), sentido Norte/Sul, com início na Rua Taxista Pedro Sérgio de Araújo (Rua Projetada 44) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Rua Projetada 30) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto;

IX- RUA ROBERTO MATOS RODRIGUES, (Rua Projetada 25), sentido Norte/Sul, com início na Rua Taxista Pedro Sérgio de Araújo (Rua Projetada 44) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Rua Projetada 30) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto;

X- RUA RAIMUNDO BOAVENTURA DE SOUZA, (Rua Projetada 26), sentido Norte/Sul, com início na Rua Antônio Vieira dos Santos (Rua Projetada 39) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Rua Projetada 30) Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto;

LVI- AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, (Estada de Santa Tereza) sentido Norte/Sul, com início na Rua Taxista Pedro Sérgio de Araújo (Rua Projetada 44) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Projetada 30), do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

Art. 2º- Ficam revogados os incisos:

XXXVI- (Rua José Aureliano, Rua Projetada 16);

XXXVIII (Rua Domingos Santana Leite, Rua Projetada 32);

XXXIX- (Maria do Carmo Plácido, Rua Projetada 20);

XL- (Rua Advogado Raimundo de Oliveira, Rua Projetada 22);

XLVII- (Rua Gualter Conrado da Silva, Rua Projetada 19);

XLVIII- (Rua Cirene David da Silva, Rua Projetada 33);

L- (Rua Dulcizania Cavalcanti Freitas, Rua Projetada 17);

LI- (Rua Sancha Maria, Rua Projetada 21);

LII- (Rua Severino Ferreira, Rua projetada 23);

LVII - (Rua Dr. Luís Beserra, Rua Projetada 40);

LVIII- (Rua Felipe Braga Queiroz, Rua Projetada 43);

Art. 4º- Ficam autorizados os prolongamento das vias públicas já denominadas, abaixo descritas e caracterizadas:

XLI- RUA ADVOGADO EMÍDIO MACEDO LEMOS, (Rua Projetada 31), no sentido Oeste/Leste que inicia na Rua Professora Maria Bernadete de Alencar Santos (Rua Projetada 14), com uma extensão de 560,00mts. (quinhentos e sessenta metros) até a Rua Raimundo Boaventura de Souza (Rua Projetada 26) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

XXXVII- RUA FRANCISCO SOLTO DA SILVA, (Rua Projetada 34), sentido Oeste/Leste, com início na Rua Professora Maria Bernadete de Alencar Santos (Rua Projetada 14) e término na Rua Raimundo Boaventura de Souza (Rua Projetada 26) com uma extensão de 560,00mts. (quinhentos e sessenta metros) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Mutilo de Sá Barreto.

LIII- RUA FILOMENO MOREIRA ARARUNA, (Rua Projetada 42) com uma extensão de 300,00mts. (trezentos metros) sentido Oeste/Leste, com início na Rua Radialista João Eudes (Projetada 15) e término Rua Roberto Matos Rodrigues (Rua Projetada 26) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

LIV- RUA GUALTER CONRADO DA SILVA, (Rua Projetada 18), com uma extensão de 675,00mts, (seiscentos e setenta e cinco metros) sentido Norte/Sul, com início na Rua Taxista Pedro Sergio Araújo (Pedro Funil, Rua Projetada 44) e término na Rua Severina do Carmo de Souza (Rua Projetada 30) do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

LV- RUA ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, (Rua Projetada 39), com uma extensão de 570,00mts, (quinhentos e setenta metros) sentido Oeste/Leste, com início na Rua Radialista João Eudes (Rua Projetada 15) e término na Avenida Monsenhor José Alves de Oliveira (Estrada de Santa Tereza), do Loteamento Oásis do Cariri, no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Cícero José da Silva

LEI Nº 5272, de 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação e destinação de vagas de estacionamento e parada para motoristas de aplicativos em atividade no âmbito urbano no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, regulamenta no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, a liberação aos motoristas de aplicativos, de veículos de passageiros ou mercadorias, bem como carros ou motos, tendo em vista a viabilidade e direito de utilizar pontos de parada, assim como táxi, com tempo exercido de 15 minutos em pontos urbanos citados no Art. 2, inciso I.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá que destinar aos motoristas de aplicativo, vagas em estacionamentos públicos e privados, e também em trânsito de vias especiais bem como:

I- Aeroporto, rodoviárias, terminais, centros urbanos, mercados, supermercados, centros gastronômicos, lojas, avenidas principais, ruas, entre outros.

Art. 3º - Além da observância da legislação de trânsito, e seus regulamentos, constitui liberação aos prestadores:

I- Utilizar, de qualquer modo, os pontos destinados ao serviço de transporte privado ou de embarque e desembarque de passageiros.

II- Parar ou estacionar para fins de captação de passageiros com uso de aplicativos online, bem como recebimento e/ou entrega de objetos e alimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoría: Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5273, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de Juazeiro do Norte, com as seguintes finalidades:

I - conhecer, identificar, inventariar e registrar as expressões culturais da cidade como bens do Patrimônio de Natureza Imaterial;

II - apoiar e fomentar os Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial registrados, criando condições para a transmissão dos conhecimentos a eles relacionados no âmbito do Município;

III - criar incentivos para a promoção de uma rede de parceiros que possam contribuir para a realização dos objetivos do Programa;

IV - apoiar e fomentar a salvaguarda, o tratamento e o acesso aos acervos documentais e etnográficos, franqueando, quando possível, sua consulta a quantos dela necessitem;

V - apoiar a realização de estudos e pesquisas relacionados ao tema do Patrimônio de Natureza Imaterial;

VI - desenvolver programas de educação patrimonial visando a valorização e difusão do Patrimônio de Natureza Imaterial.

Art. 2º - O Patrimônio de Natureza Imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o Art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Art. 3º - Fica instituído o Registro dos Bens do Patrimônio de Natureza Imaterial.

§ 1º - O registro far-se-á em um dos seguintes livros:

I - livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer, enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, o entretenimento e outras práticas da vida social da cidade;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, artísticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro de Sítios e Espaços, no qual serão concentrados e reproduzidas as práticas culturais coletivas.

§ 2º - O registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem imaterial e sua relevância para a memória, a identidade e a formação da cultura da Cidade.

Art. 4º - Aos registros efetivados pela Administração Municipal será concedido o Título de Bem do Patrimônio de Natureza Imaterial da cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 5º - São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

I - a Administração Municipal, por seus órgãos e colegiados;

II - as associações civis regularmente constituídas;

III - a população por subscrição mínima de 4.000 (quatro mil) signatários;

IV - por proposta assinada por 1/3 da Câmara de Vereadores

Parágrafo Único: A proposição sobre a qual dispõe o Inciso IV do artigo anterior, caberá parecer pelo Conselho Municipal de Cultura ou Órgão Congênera.

Art. 6º - Os Bens Patrimoniais de Natureza Imaterial inscritos serão reexaminados e relacionados em rol próprio a cada 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Negada a revalidação, será mantido o registro como referência cultural de seu tempo.

Art. 7º - As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas à Secretaria Municipal de Cultural, que aprovará ou recusará por meio de órgão colegiado.

Parágrafo Único - A inscrição da proposta para registro constará de descrição pormenorizada do bem imaterial a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

LEI Nº 5274, de 21 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa “LEGISLATIVO POPULAR” para consulta e votação popular de Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Programa “Legislativo Popular” que permitirá a consulta e votação popular dos Projetos de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 2º- Serão submetidos à consulta e votação popular os seguintes Projetos de Lei:

- I- Ordinários;
- II- Complementares;
- III- Propostas de Emendas à Lei Orgânica.

Parágrafo único- Serão dispensados da consulta e votação popular os projetos que dispõem de matérias de caráter exclusivamente técnico, sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Juazeiro do Norte, que emitirá parecer fundamentado.

Art. 3º- A Câmara de Vereadores de Juazeiro do Norte criará, em seu site, um link para acesso à página do “Legislativo Popular”, que conterá:

- I- um organograma sobre o funcionamento do Processo Legislativo da Casa Legislativa Municipal;
- II- texto completo do Projeto de Lei em pauta, além da respectiva justificativa, estudos realizados ou indicação de sites informativos e objetivos a serem alcançados, disponibilizados por meio de materiais audiovisuais interativos, a fim de facilitar a compreensão da população em geral propiciando transparência da proposta legislativa;
- III- divulgação dos pareceres das Comissões da Câmara sobre a viabilidade da proposta legislativa;
- IV- um espaço para os cidadãos, mediante um prévio cadastro simplificado indicando o CPF, manifestarem suas opiniões acerca do Projeto de Lei, bem como exporem suas sugestões e aprimoramentos gerando a possibilidade de deliberação;
- V- link para votação com as opções que seguem, com espaço para justificativa:
 - a)- concordo totalmente;
 - b)- concordo parcialmente;
 - c)- discordo totalmente;
 - d)- discordo parcialmente.

VI- resultado da votação ao final do prazo de participação da população.

Art. 4º- Após apreciação na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e emitido parecer favorável, será disponibilizado o Projeto de Lei para votação e manifestação popular até 1 (um) dia anterior à deliberação em sessão plenária para votação.

Art. 5º- O Site Oficial da Câmara de Vereadores deverá adotar mecanismos eficientes para que a votação não sofra interferência de robôs virtuais.

Art. 6º- A votação realizada na página do “Legislativo Popular” não terá caráter vinculante para a deliberação na Sessão Plenária na Câmara de Vereadores de Juazeiro do Norte.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5275, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do programa meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município e adota outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com clínicas médicas do Município, visando concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento das consultas médicas, exames e procedimentos devidamente solicitados, realizadas pelas clínicas particulares em pacientes hipossuficientes.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicos que atuam no Município no sentido apresentar o Programa Meia-Consulta, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) na consulta médica, o paciente deverá retirar na clínica médica em que pretende ser atendimento, documento comprovando o agendamento ou pré-agendamento da consulta, procedimento ou exame, contendo os dados pessoais do paciente e solicitação do referido desconto.

Parágrafo Único - Em posse do documento expedido pela clínica, o paciente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a solicitação deferindo ou não o pedido de meia-consulta, que levará em consideração principalmente a condição econômica do interessado, inclusive verificando o cadastro de programas sociais da Prefeitura (Municipal, Estadual e Federal), caso entenda necessário.

Art. 4º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação, principalmente quanto à concessão, desde já autorizado, quanto a descontos e até isenção no pagamento de tributos municipais junto às clínicas que aderirem ao programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: William dos Santos Bazílio

LEI Nº 5276, de 21 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador no âmbito do município de Juazeiro do Norte e adota outras providencias.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Esporte Amador e do Atleta Amador”, que deverá ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro, todos os anos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude deverá promover neste final de semana, torneios, competições e festivais comemorativos, nas mais diversas modalidades esportivas.

Art. 3º - Na oportunidade, a Prefeitura Municipal, poderá homenagear personalidades e entidades do esporte amador, que contribuíram na história do esporte no município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Romão Nunes de França – Jacqueline Ferreira Gouveia

ATO Nº 7542, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202203-07247, ingressado por THAÍS PEREIRA

CAVALCANTI, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.416, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a ciência do Secretário Municipal de Administração, proferida verbalmente aos 16 de março de 2022, data do protocolo do Requerimento Administrativo nº 202203-07247;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, THAÍS PEREIRA CAVALCANTI, portadora do RG nº 85XXXX6 SDS/PE, inscrita no CPF nº 096.XXX.XXX-82, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 92.416, admitida em 08 de fevereiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 16 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0175, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. TIAGO CESAR DA SILVA VIANA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 017.XXX.XXX-67, servidor público municipal, Matrícula nº 93.627, admitido em

08 de maio de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), no percentual de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais com sessenta centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0176, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Técnico de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PAULO ANTÔNIO ARRUDA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX22 SSP/CE, inscrito no CPF nº 003.XXX.XXX-19, do cargo de provimento em comissão de Técnico de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0177, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, WALQUIRIA PINHEIRO PEREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX37 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 009.XXX.XXX-50, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0178, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Assistente Técnico de Academia Popular da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO NEVES DOS SANTOS, portador do RG nº 20XXXXXXXXX16 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 616.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Academia Popular, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0179, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA MIRANDA RAMIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX4 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 017.XXX.XXX-37, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0180, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários nº 01/2021, para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da conveniência, oportunidade, finalidade e eficiência, afetos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Contrato 2021.09.23-0017, celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para a prestação de serviços de agente de integração de estágios, em regime de serviço contínuo, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio no âmbito da administração pública do município;

CONSIDERANDO a Seleção para Estagiários nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do ofício nº 029/2022, oriundo do Excelentíssimo Senhor Doutor GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO CAVALCANTE, Diretor do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, o qual, em obediência ao Convênio de Colaboração nº 146/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e a Prefeitura de Juazeiro do Norte, solicita a formalização da cessão dos estagiários de direito aprovados na Seleção para Estagiários nº 01/2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER a cessão dos Estagiários de Direito aprovados nos termos da Seleção para Estagiários nº 01/2021, para exercerem suas funções perante os órgãos do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana, da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, conforme delineado:

I - ANA VITÓRIA GARCIA LEITE, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX73 SSP/CE, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-07, para lotação perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

II - BÁRBARA FURTADO NÓBREGA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 087.XXX.XXX-21, para lotação perante a Central de Mandados da Comarca de Juazeiro do Norte (CEMAN);

III - DAVILLYN SALES FEITOSA, portadora do RG nº 20XXXXXX88 SSP/CE, inscrita no CPF nº 079.XXX.XXX-90, para lotação perante a Diretoria do Fórum Judiciário Dês. Juvêncio Joaquim de Santana da Comarca de Juazeiro do Norte;

IV - ELISA LARA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX9, inscrita no CPF nº 623.XXX.XXX-57, para lotação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0181, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;á:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR COSMA SEVERINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX4-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.XXX.XXX-78, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEIF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0182, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO HENRIQUE ALEXANDRE SÁ, portador do RG nº 98XXXXXXXX85 SSP/CE, inscrito no CPF nº 919.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEIF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nivel Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0183, DE 21 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o termino da cessão de servidor público municipal ao Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia de Cessão, datado de 11 de março de 2022, remetido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através da 3ª Promotoria de Justiça do Município de Juazeiro do Norte, conforme teor do Ofício nº 0045/2022/SEPJN, no qual a servidora pública municipal FABIANA ANDRADE DE FRANÇA, solicita sua devolução aos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. - PÔR TERMO à CESSÃO, ao Ministério Público do Estado do Ceará, da servidora FABIANA ANDRADE DE FRANÇA, portadora do RG nº 47XXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-06, servidora pública municipal, admitida em data de 14 de maio de 2010, Matrícula nº 23.455, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, devendo à mesma retornar às suas funções perante a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1038, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor da Guarda Civil Metropolitana, integrante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BRUNO MACÊDO LANDIM FERREIRA, portador do RG nº 20XXXXXX31-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 059.XXX.XXX-31, para o cargo de provimento em comissão de Ouvidor da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nivel Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEJUV

PORTARIA Nº 011 – 2022/SEJUV.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV e a Associação da Escolinha de Atletismo Os Voluntários - Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente a de baixar na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos, neste ato, visando atender ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 61, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Valmir dos Santos, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, para o cargo em comissão na função de Diretor de Esporte (portaria nº. 0156/2022), para a função de Gestor de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC:

- i. ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE ATLETISMO OS VOLUNTÁRIOS, através do Termo de Fomento nº. 01/2022 (Processo nº. 001/2022), que tem por objetivo o desenvolvimento e execução do projeto MEIA MARATONA PADRE CÍCERO 2021/2022 e Categorias 5 Km e 10 Km.

2. São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e,

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 21 de março de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021

PORTARIA nº. 012-2022/SEJUV

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada entre Administração Pública Municipal e a Associação da Escolinha de Atletismo Os Voluntários - Organizações da Sociedade Civil.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, no uso das atribuições que lhe são

conferidas, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea “h”, da Lei nº. 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Associação da Escolinha de Atletismo Os Voluntários (OSC) e a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, mediante Termos de Fomento do Processo nº. 001/2022.

I - Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Felipe Alencar da Silva Sampaio, servidor ocupante de cargo comissionado - Diretor Administrativo e Financeiro - portaria nº 0036/2022;
2. Wanderberg da Silva Nascimento, servidor ocupante de cargo comissionado - Coordenador de Desenvolvimento do Esporte - portaria nº 0026/2022; e,
3. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 93630;

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria celebrada pelo Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Esporte e Juventude, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das Organizações da Sociedade Civil-OSC partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 21 de março de 2022.

Publique-se.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**RESULTADO FINAL
EDITAL DA 5ª MOSTRA POEMAS PARA MARIA**

NOME	SITUAÇÃO
Aline Lima de Oliveira	Classificado(a)
Maria de Lourdes Teixeira	Classificado(a)
Cícero André Batista	Classificado(a)
Bruna Stefany dos Santos Edwirges	Classificado(a)
Maria de Fátima Araújo Teles	Classificado(a)
José André de Andrade	Classificado(a)
José Anchieta Gomes Pereira	Classificado(a)
Maria Francimar Teles de Souza	Classificado(a)
João Bandeira de Caldas	Classificado(a)
Francisca Raquel Queiroz Alves da Rocha	Classificado(a)
Pedro Arthur Gonçalves Cruz	Classificado(a)
Patrícia Lílian	Classificado(a)
Cícero J. A. Gonçalves	Classificado(a)
Dodora Pereira da Silva	Classificado(a)
Cícera Rejane Gonçalves de Oliveira	Classificado(a)
João Victor Alves Pinheiro	Classificado(a)
Epaminondas Trigueiro Santos	Classificado(a)
Francisco Jorge Carvalho Alves de Sousa	Classificado(a)
Luciom Caeira	Classificado(a)
Daniely dos Santos Basílio	Classificado(a)
Joice Maria de Souza Ferreira	Não entrou na quantidade de vagas

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA 020/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Infraestrutura - SEINFRA*

RESULTADO DAS ENTREVISTAS

COMPOSIÇÃO DE 01 VAGA PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Candidato	Pontuação ajustada para 20 pontos	Situação
Anderson Arraes de Carvalho	0	NÃO COMPARECEU
Cícera Ligiane Oliveira Sousa	0	NÃO COMPARECEU
Eurides Feitosa da Silva	11,5	COMPARECEU
Francismar de Menezes Alves	0	NÃO COMPARECEU
Hugo Vinícius Pereira dos Santos	0	NÃO COMPARECEU
Ivana Sampaio Leite	14	COMPARECEU
José Kelvin de Lima Macêdo	0	NÃO COMPARECEU
Kleiton Higor Lima dos Santos	0	NÃO COMPARECEU
Luana Monteiro Rodrigues	15	COMPARECEU
Priscila Maria Ferreira de Oliveira	0	NÃO COMPARECEU
Sávio de Brito Fontenele	17	COMPARECEU
Sebastião Erailson de Sousa Santos	17	COMPARECEU
Thálasso Bezerra Bispo	0	NÃO COMPARECEU

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA CME Nº 013/2022

EMENTA: “Credencia e autoriza o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DA SABEDORIA, INEP 90000915, por 1(UM) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2201310811.10.

Considerando a necessidade de Autorização e Credenciamento do CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DA SABEDORIA, INEP 90000915, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 1.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA DA SABEDORIA, INEP 90000915, localizado na Rua Manoel Lourenço de Sousa, bairro Juvêncio Santana, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 1(um) ano(s), a partir de 2022, com validade até 17/03/2023. A unidade escolar não poderá realizar matrícula para o ano de 2023 sem a devida regularização dos itens observados no relatório e visita *in-loco*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 17 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME - Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 014/2022

EMENTA: “Credencia e autoriza o funcionamento do COLÉGIO INTERATIVO KIDS, INEP 23275073, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202020616.12.

Considerando a necessidade de Autorização e Credenciamento do COLÉGIO INTERATIVO KIDS, INEP 23275073, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 3.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o COLÉGIO INTERATIVO KIDS, INEP 23275073, localizado na Rua Primeiro de Maio, bairro Limoeiro, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, com validade até 17/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 17 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME – Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 015/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento da EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO, INEP 23209089, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2202220208.56.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO, INEP 23209089, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 3.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO, INEP 23209089, localizada na Rua Neuma de Sá Barreto S/N, bairro Brejo Seco, no Município de Juazeiro do Norte – CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, com validade até 14/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 17 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME – Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 016/2022

EMENTA: “Credencia e autoriza o funcionamento do COLÉGIO AURÉLIO BUARQUE, INEP 23274140, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2203061116.110.

Considerando a necessidade de Autorização e Credenciamento do COLÉGIO AURÉLIO BUARQUE, INEP 23274140, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 3.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o COLÉGIO AURÉLIO BUARQUE, INEP 23274140, localizada na Rua Leonardo da Silva Fontes S/N, bairro Vila Real, no Município de Juazeiro do Norte – CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, com validade até 15/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 17 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME – Juazeiro do Norte

PORTARIA CME Nº 017/2022

EMENTA: “Recredencia e autoriza o funcionamento da EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, INEP 23251115, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, para funcionamento da(s) etapa(s) de Educação Infantil e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com os artigos 8º, 11, 18, 19,20, e 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal nº 3820/2011, alterada pela Lei Municipal 4303 de 26 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal Nº 4939 de 11 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal 5152 de 28 de maio de 2021, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Processo CME nº 2203150325.38.

Considerando a necessidade de Autorização e Recredenciamento da EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, INEP 23251115, foram recebidas por meio digital na plataforma E-CME e verificadas as documentações referentes as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente e técnico administrativo, infraestrutura, à organização didático-pedagógica e à organização da gestão da escola, a Comissão de Verificação *in-loco* atribuiu à Unidade Escolar CONCEITO 3.

A avaliação *in loco* da dimensão infraestrutura física aconteceu presencial em retorno gradativo das atividades do CME, permitido pelas autoridades governamentais, educacionais (Ministério da Educação) e sanitárias (Ministério da Saúde).

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEIREDO, INEP 23251115, localizada na Rua Dr. Osvaldo Juca Neto 154, bairro Frei Damião, no Município de Juazeiro do Norte - CE, Autorizar o funcionamento da(s) Etapa(s) de Educação Infantil, por 3(três) ano(s), a partir de 2022, com validade até 16/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, aos 17 de março de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME – Juazeiro do Norte

RESOLUÇÃO - CME Nº 030 DE 10 MARÇO DE 2022.

Aprova o Certificado de Regularidade - SELO ESCOLA REGULARIZADA junto ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-Ceará e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 5152, de 28 de maio de 2021, e tendo em vista o que determina a Lei Nº 5258, de 24 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Certificado de Regularidade Cadastral - SELO ESCOLA REGULARIZADA junto ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-Ceará.

Artigo 2º - Determinar que o referido SELO seja exposto em local acessível, preferencialmente na Secretaria Escolar e/ou entrada principal da Instituição facilitando sua identificação junto aos pais, responsáveis e sociedade de modo geral

Artigo 3º - O SELO ESCOLA REGULARIZADA, somente será disponibilizado para Unidades Escolares com Ato Legal de Credenciamento/Recredenciamento, Autorização/Reconhecimento nos termos da Resolução CME nº 011 de 24 de agosto de 2014, não vencidos junto a este Conselho.

Parágrafo Único: O SELO ESCOLA REGULARIZADA deverá ser gerado por meio da Plataforma E-CME disponibilizada após o encerramento do processo de regularização da Unidade Escolar pertencentes ao Sistema Municipal de Juazeiro do Norte.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2022 – ERRATA

EMENTA: Dispõe sobre ERRATA Portaria nº 088/2022 que CONCEDE de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

LEIA-SE:

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 090/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador ROMÃO NUNES FRANÇA, 04(quatro) diárias para viagem com destino a TRIUNFOPE, com o objetivo de participar do ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS, nos dias 23 a 26 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 091/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ DAVID ARAÚJO DA SILVA, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 092/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente William dos Santos Bazílio, 04(quatro) diárias para viagem com destino a TRIUNFO-PE, com o objetivo de participar do ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS, nos dias 23 a 26 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 6.000,00(seis mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 093/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR, 04(quatro) diárias para viagem com destino a TRIUNFO-PE, com o objetivo de participar do ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS, nos dias 23 a 26 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 094/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador JOSÉ ADAUTO ARAÚJO RAMOS, 04(quatro) diárias para viagem com destino a TRIUNFO-PE, com o objetivo de participar do ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVOS, nos dias 23 a 26 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 095/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 505 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Vereadora AURICELIA BEZERRA, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 22 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (18) dezoito dias de março do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

WILLIAM DOS SANTOS BAZÍLIO

PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.12.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.12.17.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no lote 10 totalizando o valor de R\$ 117.199,90 (cento e dezessete mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) nos lotes 5, 7, 8, 12, 15, 16 totalizando o valor de R\$ 4.076.481,32 (quatro milhões setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 38.412.815/0001-50

classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4, 11, 14 totalizando o valor de R\$ 2.419.238,93 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.675.713/0001-79 classificado(a) nos lotes 6, 13 totalizando o valor de R\$ 452.949,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E C. EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no lote 9 totalizando o valor de R\$ 2.379.007,80 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil sete reais e oitenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Março de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.18.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.18.01, conforme segue: El-Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de capacitação de mão-de-obra para os segmentos de vestuário, couro e calçados e metalmeccânica, visando atender as necessidades das empresas e da população local com a finalidade de reduzir o nível de vulnerabilidade social e desenvolver economicamente a região, proporcionando a qualidade profissional e a inserção de uma nova atividade industrial no Município de Juazeiro do Norte - CE. Favorecido: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Valor Total: R\$ 149.177,06 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e seis centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 21 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

